



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(29/PGEN/DOM/2024 - 13/DIVER/DOM/2013)

**ASSUNTO: PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE TOMAR**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a proposta de Plano Municipal de Ação Climática de Tomar, em cumprimento do disposto na Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, e a respetiva submissão a consulta pública, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 681/2024 e 824/2024 do Departamento de Obras Municipais.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

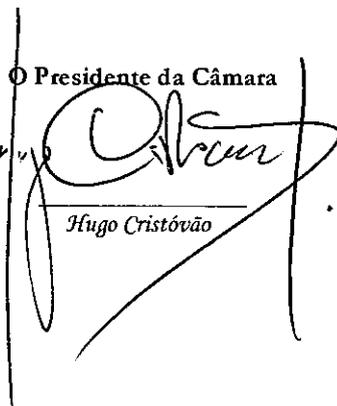
- 1-Aprovar a proposta de Plano Municipal de Ação Climática de Tomar;
- 2-Submeter a proposta de Plano a consulta pública, pelo prazo de cinco dias úteis, na página oficial do município e através de edital. As sugestões e/ou contributos devem ser apresentados através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, enviada por correio eletrónico para o endereço presidencia@cm-tomar.pt, devendo constar em assunto o texto “PMAC Tomar – consulta publica”.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DAA p/ os devidos efeitos c/cópia ao DOM

O Presidente da Câmara  
  
Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3/ESPP/DGT/2024 - 6/INSTGT/DGT/2016)

**ASSUNTO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE CEM SOLDOS**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo ao Executivo Municipal proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Cem Soldos, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1875/2024 e 1939/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Cem Soldos, de acordo com a Memória Descritiva e Justificativa e planta de delimitação apresentadas, e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na atual redação.

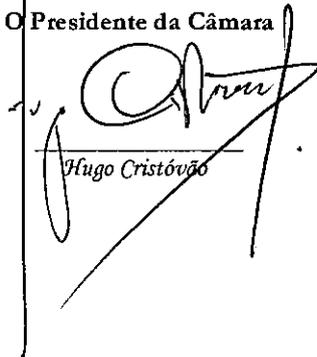
Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(4/ESPP/DGT/2024 - 12/INSTGT/DGT/2016)

**ASSUNTO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ASSEICEIRA**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo ao Executivo Municipal proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Asseiceira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1877/2024 e 1938/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Asseiceira, de acordo com a Memória Descritiva e Justificativa e planta de delimitação apresentadas, e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na atual redação.

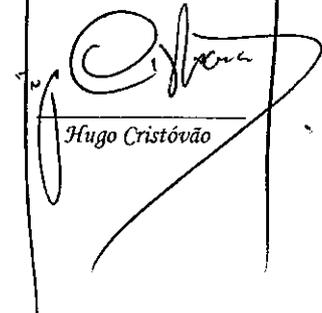
Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(5/ESPP/DGT/2024 - 4/INSTGT/DGT/2016)

**ASSUNTO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE OLALHAS**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo ao Executivo Municipal proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Olalhas, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1889/2024 e 1941/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Olalhas, de acordo com a Memória Descritiva e Justificativa e planta de delimitação apresentadas, e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na atual redação.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(6/ESPP/DGT/2024 - 11/INSTGT/DGT/2016)

**ASSUNTO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PAIALVO**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo ao Executivo Municipal proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Paialvo, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1883/2024 e 1945/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Paialvo, de acordo com a Memória Descritiva e Justificativa e planta de delimitação apresentadas, e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na atual redação.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(7/ESPP/DGT/2024 - 6/INSTGT/DGT/2017)

**ASSUNTO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE PEDREIRA**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo ao Executivo Municipal proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pedreira, nos termos e fundamentos das informações n.ºs 1887/2024 e 1944/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Pedreira, de acordo com a Memória Descritiva e Justificativa e planta de delimitação apresentadas, e submetê-la à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na atual redação.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor e três abstenções da Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e dos Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco, com declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(75/PPRC/PR/2021 - 13/DIVER/DAJA/2015)

**ASSUNTO: REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E  
PROJETOS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO DE TOMAR**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, no seguimento da deliberação tomada a 16 de outubro, a proposta final de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Projetos de Interesse para o Município de Tomar, elaborada nos termos e fundamentos da informação n.º 8/GAIT/2024, após consulta pública.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta final de Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Projetos de Interesse para o Município de Tomar a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições das alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

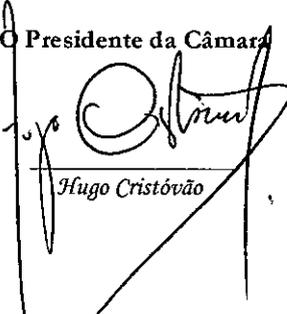
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- GAIT p/ os devidos efeitos c/cópia à DAA

O Presidente da Câmara  
  
Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

  
Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3/PPRC/PR/2024)

**ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM  
A ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO RIBATEJO E A FEDERAÇÃO DE  
PATINAGEM DE PORTUGAL**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente ao despacho n.º 7/PR/2024, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer com a Associação de Patinagem do Ribatejo e a Federação de Patinagem de Portugal, visando a definição das responsabilidades na prestação do apoio logístico e do fornecimento de serviços no âmbito específico da organização do 46.º Torneio Inter-Regiões 100 Anos FPP – Sub 15 masculino – Páscoa 2024 de Hóquei em Patins, nos respetivos termos e fundamentos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a minuta do referido Contrato-Programa nos seus exatos termos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos c/cópia à DADJ e DF

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(17/PGEN/DAJA/2024 – 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR  
DELIBERAÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelo Sr. Presidente, pela Sra. Vereadora Filipa Fernandes e pelo Sr. Vereador Hélder Henriques, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação de 2 de outubro de 2023.

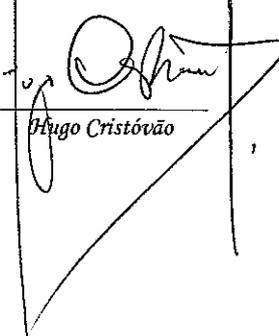
A Câmara tomou conhecimento.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos c/ cópia à Sra. Vereadora Filipa Fernandes e ao Sr. Vereador Hélder Henriques

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(3/PGEN/GAIT/2024)

**ASSUNTO: PARQUE EMPRESARIAL DE TOMAR – valores para alienação de lotes no ano de 2024**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o valor a praticar no ano 2024 para efeitos de alienação dos lotes do Parque Empresarial de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 7/GAIT/2024.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar os seguintes valores:

1-0,50€ (cinquenta cêntimos) por metro quadrado para os lotes a alienar em regime de direito de superfície;

2-Para os lotes a alienar em regime de propriedade plena, e para efeitos de determinação do valor que é devido no âmbito do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 2 do artigo 17.º do regulamento do Parque Empresarial de Tomar:

14,00€ (catorze euros) por metro quadrado para terrenos com área igual ou inferior a 1 hectare;

11,00€ (onze euros) para terrenos com área superior a 1 hectare;

e 7,70€ (sete euros e setenta cêntimos) para terrenos com área superior a 1 hectare, mas com geometria assimétrica, topografia irregular e exposição fraca em relação aos arruamentos.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade do Sr. Presidente.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- GAIT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(224/EMPR/DOM/2023 - 1/CONPUB/DOM/2023)

### ASSUNTO: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES E ARRUAMENTOS DO FLECHEIRO – 3.ª FASE – revisão de preços

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o cálculo da quarta revisão de preços, a título provisório, da empreitada de execução dos arranjos exteriores e arruamentos do Flecheiro – 3.ª Fase, nos termos e fundamentos das informações n.º 10884/2023 do Departamento de Obras Municipais e n.º 113/2024 da Divisão Financeira.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou:

1-Aprovar o quarto cálculo da revisão de preços, a título provisório, no valor de 57.946,42€ (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos);

2-Mandar pagar ao empreiteiro a quantia de 21.741,04€, acrescida do IVA, no valor total de 23.045,50€ (vinte e três mil, quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade do Sr. Presidente.

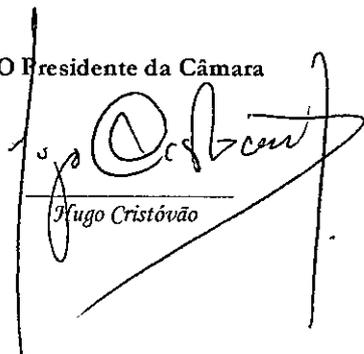
A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

#### Seguimento:

- DF p/ os devidos efeitos c/cópia ao DOM

O Presidente da Câmara



Fugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(24/PGEN/DOM/2024 - 3/PQEST/DOM/2013)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA PRAÇA DA REPÚBLICA – isenção de tarifas**

Foi presente proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques referente às informações n.º 521/2024 e 523/2024 do Departamento de Obras Municipais, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a isenção das tarifas de estacionamento no PE1, nos dias 4 e 20 de dezembro, no valor total de 1,80€ (um euro e oitenta cêntimos), nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do regulamento dos parques de estacionamento cobertos na cidade de Tomar.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar as referidas isenções, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do regulamento dos parques de estacionamento cobertos na cidade de Tomar.

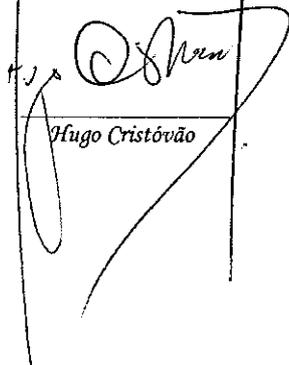
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DOM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO

(6967/ENTE/DAJA/2023 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

### **ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Agrupamento 44 (Tomar) do Corpo Nacional Escutas**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Rita Freitas submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização de duas pistas do tanque 2 do Complexo Desportivo, no dia 20 de janeiro, para realização de atividade do Agrupamento 44 (Tomar) do Corpo Nacional Escutas, nos termos e fundamentos da informação n.º 61/2024 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

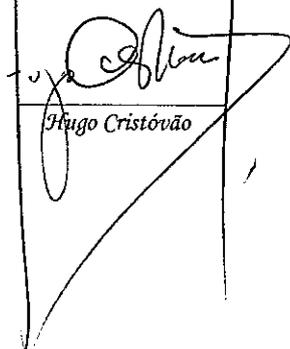
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

#### **Seguimento:**

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(6540/ENTE/DAJA/2023 - 1/APOIOS/DADJ/2019)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS - Ginásio  
Clube de Tomar**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Rita Freitas submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização do Pavilhão Municipal Cidade de Tomar, no período de 25 a 30 de junho, para realização do XXIX Sarau de Aniversário do Ginásio Clube de Tomar, nos termos e fundamentos da informação n.º 129/2024 da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

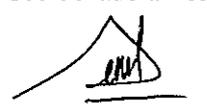
- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(70/AGEN/DGT/2023 - 1/ORU/GAIT/2021)

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, N.º 20 A 25, RUA DR. JOSÉ MARIA DE SOUSA, N.º 45 A 55 E RUA ALEXANDRE HERCULANO N.º 113 – LEGESPA, limitada**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a homologação do Executivo Municipal o auto de vistoria n.º 30/2023, e as respetivas fichas de avaliação do nível de conservação do imóvel sito na Praça da República, n.º 20 a 25, Rua Dr. José Maria de Sousa, n.º 45 a 55 e Rua Alexandre Herculano n.º 113, União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais, propriedade de LEGESPA, limitada, antes da realização de obras de reabilitação, nos termos e fundamentos da informação n.º 1084/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou homologar o auto de vistoria n.º 30/2023 e as respetivas fichas de avaliação do nível de conservação, promovendo a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, a avaliação se considera definitiva para todos os devidos efeitos previstos na legislação em vigor.

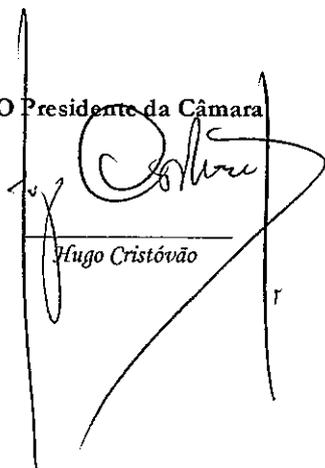
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(18/PROR/DGT/2018 - 145/EDIF/DGT/2015)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 145/EDIF/DGT/2015, em que é requerente Anca Nicoleta Poiana Martins, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento para legalização da construção de habitação unifamiliar, adega industrial e comércio, e construção de anexos de apoio, em Fontinha, n.º 1A, União das Freguesias de Casais e Alviobeira, nos termos e fundamentos da informação n.º 11/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos da alínea d) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 10 dias úteis, findo o qual, na ausência de pronúncia, se considera definitivamente declarada a caducidade para todos os efeitos previstos na legislação em vigor.

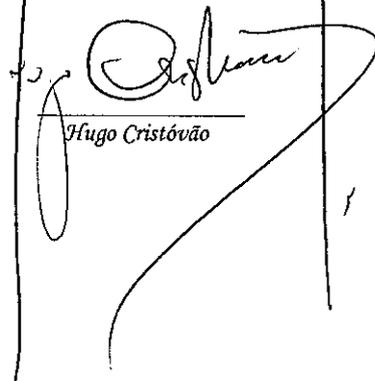
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(159/PROR/DGT/2023 - 48/EDIF/DGT/2021)

**ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES – Declaração de Caducidade**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo n.º 48/EDIF/DGT/2021, em que é requerente Pedro Miguel da Franca Telles de Menezes Ventura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a declaração da caducidade do licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de um prédio destinado a habitação, sito em Outeiro do Forno, União das Freguesias de Serra e Junceira, nos termos e fundamentos da informação n.º 1845/2024 da Divisão de Gestão do Território.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou declarar a caducidade do licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 3 e n.º 5 do artigo 71.º do regime jurídico da urbanização e edificação, mandando promover a audiência prévia do requerente, pelo prazo de 15 dias úteis.

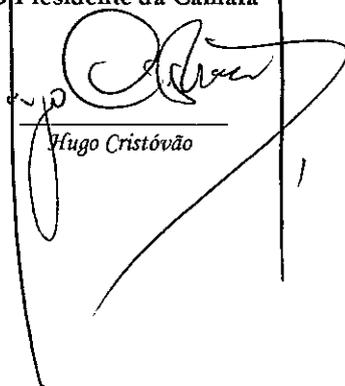
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(786/JUEL/DGT/2023 - 211/EDIF/DGT/2022)

**ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE DESTAQUE – Bruno Costa Lança e outro**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente ao processo 211/EDIF/DGT/2022, submetendo a apreciação do Executivo Municipal, no seguimento da informação n.º 566/2024 da Divisão de Gestão do Território, a retificação da área da parcela a destacar referida na minuta da deliberação tomada a 13 de novembro, que é de 752,00 m<sup>2</sup> e não de 1.805,00 m<sup>2</sup>.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, por unanimidade, retificar a área referida na minuta da deliberação tomada a 13 de novembro, a qual se reproduz com a devida correção a negrito:

“Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo ao Executivo Municipal o deferimento do pedido de certificação de destaque de parcela de terreno com **752,00 m<sup>2</sup>**, a destacar do prédio misto sito em Quinta de São José, Montes, Freguesia de Olalhas, descrito na CRP de Tomar sob o n.º 8907/20221011, requerida por Bruno Costa Lança e outro, nos termos e fundamentos da informação n.º 18026/2023 da Divisão de Gestão do Território.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou autorizar a certificação de destaque nos termos e fundamentos da referida informação, que homologa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.”.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DGT p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avefina Leal



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO  
(85/PGEN/GMV/2023)

**ASSUNTO: DENÚNCIA DO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DA REGIÃO DO RIBATEJO (APAR)**

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador Hélder Henriques:

Em reunião do executivo municipal do passado dia 22 de janeiro de 2024, foi presente, para conhecimento, a Informação n.º 16/2024 do Gabinete Médico Veterinário e a ata da reunião dos órgãos sociais da Associação Protetora dos Animais da Região do Ribatejo (APAR), realizada a 4 de novembro de 2023.

Na APAR realizada no dia 4 de novembro p.p. foi decidido por unanimidade a dissolução da associação com efeitos a partir do dia 6 de janeiro de 2024.

Foi comunicado verbalmente pela Presidente da APAR que esta associação se manteria em funções até ao dia 31 de janeiro de 2024, respeitando o prazo legalmente previsto para a cessação definitiva da sua atividade, conforme orientações dadas pelo ROC (Revisor Oficial de Contas) contratado pela associação.

Encontra-se vigente um protocolo celebrado entre a APAR e o Município de Tomar em 09 de janeiro de 2023, para a Utilização das Instalações do Canil/Gatil Intermunicipal do Município de Tomar, tendo sido revogado o anterior protocolo de 26 de maio de 2015.

Com a dissolução da APAR deixa de ser exequível o protocolo ora vigente, pelo que o mesmo, nos termos da sua cláusula décima segunda constitui motivo de justa causa para a sua rescisão.

Assim, proponho que seja aprovada a denuncia do Protocolo para a Utilização das Instalações do Canil/Gatil Intermunicipal do Município de Tomar, celebrado entre a APAR e o Município de Tomar em 09 de janeiro de 2023, deixando o mesmo de ter qualquer efeito a partir da data da aprovação de denúncia.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- Sr. Vereador Hélder Henriques p/ os devidos efeitos  
c/ cópia à DPC-GMV, DOM, DAA e DF

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(322/ENTE/DAJA/2024)

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE REARBORIZAÇÃO NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE TOMAR - Maria da Luz Carpinteiro Estriga**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a emissão de parecer favorável ao processo PR.006776.2023, relativo a ações de rearborização com eucalipto-comum, numa área de 1,62 hectares, nos prédios sitos em Boca da mata e Cova dos Pereiros, na Freguesia de São Pedro de Tomar, a desenvolver por Maria da Luz Carpinteiro Estriga, nos termos e fundamentos da informação n.º 107/2024 da Divisão de Proteção Civil.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou emitir parecer favorável ao abrigo do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DPC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(5876/ENTE/DAJA/2021 – 3/DIVER/DTC/2019)

**ASSUNTO: ADESÃO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de adesão à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, constituída por escritura de 17 de abril de 2018, nos termos dos respetivos estatutos e das informações n.º 458/2022 e 1210/2023 da Divisão de Turismo e Cultura.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou aprovar a proposta de adesão do município de Tomar à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, nos termos dos respetivos estatutos, e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

32

**DELIBERAÇÃO**  
(19/PGEN/DTC/2024 - 7/ATIVEV/DTC/2022)

**ASSUNTO: NORMAS DO ESPAÇO “A MOAGEM – FÁBRICA DAS ARTES”**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 86/2024 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal as normas que definem o acesso e as condições gerais de utilização do espaço “A Moagem - Fábrica das Artes” situado no Complexo Cultural da Levada em Tomar, nos respetivos termos e fundamentos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar as seguintes normas e formulário de candidatura:

A “Moagem – Fábrica das Artes” é um projeto artístico e cultural integrado no Complexo Cultural da Levada de Tomar, gerido e promovido pela Câmara Municipal de Tomar, que aposta na valorização da identidade do seu território, tendo como força motriz a criatividade e a inovação.

Numa primeira fase e de forma experimental, “A Moagem – Fábrica das Artes” abriu as portas ao público com a instalação de oficinas de artes tradicionais ligadas à Festa dos Tabuleiros e com ateliers criativos, a 16 de junho de 2021. Após a conclusão do Programa “EDP Tradições – Salvaguarda e Revitalização das Artes Tradicionais da Festa dos Tabuleiros”, que decorreu entre 2021 e 2022, “A Moagem – Fábrica das Artes” abriu novamente portas para mais duas edições, de junho a setembro 2022 e de abril a setembro 2023. No sentido de transformar este projeto numa iniciativa inclusiva e de maior abrangência territorial, pretende-se acolher, de forma sustentada, novos artistas e artesãos, com uma programação mais dinâmica e consolidada, para enriquecer a oferta artística e cultural do equipamento e do próprio concelho.

**Artigo 1.º**

**Objeto e localização**

1 - As presentes normas definem o acesso e as condições gerais de utilização do espaço “A Moagem - Fábrica das Artes” situado Complexo Cultural da Levada em Tomar. A Portuguesa, datada de 1912, é uma unidade industrial instalada num edifício de cinco pisos com área total de 2000 m<sup>2</sup> e planta quadrangular, inserido no limite sul do conjunto da Levada de Tomar. Integrada na tipologia das unidades fabris de moagem austro-húngara, é composta por moinhos de cilindros, os plansichters (peneiros mecânicos) e os sassores.



## Artigo 2.º

### Missão e Objetivos

1 - “A Moagem - Fábrica das Artes” é um projeto artístico e cultural do Complexo Cultural da Levada de Tomar, que se materializa num espaço de criação, investigação e experimentação, onde são disponibilizadas condições para submissão e consequente realização de projetos criativos, de forma a contribuir para a consolidação da identidade criativa local e com a programação do próprio equipamento cultural.

2 - Centra-se na formação e atividade de artesãos e profissionais do setor criativo, contribuindo para a revitalização e salvaguarda das artes tradicionais e para a dinamização de novas abordagens ao património imaterial de Tomar.

3 – Compromete-se com o desenvolvimento de práticas socialmente responsáveis, assumido a inclusão como vetor dinamizador do próprio espaço.

4 – “A Moagem – Fábrica das Artes”, pretende promover um conjunto de serviços:

- a) formação nas artes e ofícios tradicionais;
- b) a indução contínua da inovação nos produtos e processos de trabalho dos profissionais;
- c) condições para a investigação nas artes e ofícios e temas relacionados;
- d) o apoio à instalação e negócio de artesãos e profissionais do sector criativo ajustado às suas necessidades;
- e) um programa de residências artísticas e criativas que seja mobilizador da massa crítica internacional;
- f) uma oferta dinâmica e atrativa de experiências criativas que coloquem os turistas em contacto com os aspetos singulares da identidade e património regional;
- g) uma programação cultural que promova eventos relacionados com o tema da criatividade, do património, das artes e dos ofícios.

## Artigo 4º

### Formas de instalação e Gestão

1 – “A Moagem - Fábrica das Artes” compreende espaços de utilização múltipla, individual e/ou coletiva, no edifício da moagem A Portuguesa:

- a) 2 locais de trabalho em espaços comuns (2 salas, 4 pessoas);
- b) 1 espaço de utilização múltipla no piso térreo;
- c) 2 salas de utilização individual.

2 – “A Moagem - Fábrica das Artes” estará em funcionamento para os beneficiários desenvolverem atividade, de segunda a sexta-feira das 9h00 às 17h25.

3 – Quartas-feiras, entre as 17h25 e as 22h00, sábados e domingos, das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00, existirá a possibilidade de utilização do espaço para a realização de workshops, não dispensando o pedido de autorização prévio.

4 – A abertura do espaço ao público será de abril a setembro com os seguintes horários: sexta-feira das 18h00 às 23h00, sábado das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 23h00, e domingo das 10h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00.

5 - A gestão do espaço é assegurada pela Câmara Municipal de Tomar.

#### Artigo 5.º

##### Destinatários

1 – “A Moagem - Fábrica das Artes” dirige-se a criativos, estudantes, investigadores, empreendedores, individualmente ou em equipa, cujas criações se encontrem relacionadas com a história, património, cultura local, e, em especial, que envolvam a economia do concelho de Tomar e/ou da região.

- a) Artesãos/criativos que necessitem de infraestruturas para realizar experiências e desenvolver produtos.
- b) Empreendedores nas áreas criativas.
- c) Estudantes que queiram participar em projetos de desenvolvimento de produto.
- d) Investigadores interessados na otimização de produtos e na respetiva produção de conhecimento.
- e) Entidades de carácter social (associações, IPSS, e afins).

2 - A seleção dos candidatos depende do número de vagas disponíveis e a escolha terá em consideração a missão e os objetivos da “A Moagem - Fábrica das Artes” e do próprio Complexo Cultural da Levada de Tomar, tal como os critérios de seleção devidamente identificados.

#### Artigo 6.º

##### Modalidades de instalação

1 – As modalidades de instalação na “A Moagem - Fábrica das Artes” ocorrem sobre a forma de:

- a) INCUBADO
- b) CONVIDADO
- c) UTILIZADOR PONTUAL
- d) PROJETO SOCIAL

2 - Consideram-se INCUBADOS os utilizadores que pretendem desenvolver um projeto com ou sem finalidade económica. Os períodos de incubação têm a duração de 9 meses. Findo este período, caso pretenda, terá de existir submissão de candidatura por parte do incubado a uma nova edição do projeto. O incubado, ao invés de ter um custo monetário associado às condições que dispõe, tem de



apresentar uma Proposta de Oferta Cultural, conforme identificado na formalização de candidatura e nas condições de permanência, assim como disponibilizar um número de horas para contribuir diretamente com a dinâmica e com a atividade da “A Moagem - Fábrica das Artes”.

3 – Consideram-se CONVIDADOS os utilizadores que, pelo facto de reunirem condições para participar na “A Moagem - Fábrica das Artes” e de se assumirem justificadamente como referências no panorama nacional e internacional na respetiva área de criação, assim como mais-valias para a promoção e divulgação da “A Moagem - Fábrica das Artes” e do próprio município, são formalmente convidados pela Câmara Municipal de Tomar. O convite obriga a apresentação de uma candidatura e que tem de assumir uma duração de 9 meses. Findo este período, caso pretenda, terá de existir submissão de candidatura por parte do convidado a uma nova edição do projeto. O convidado, ao invés de ter um custo monetário associado às condições que dispõe, tem de apresentar uma Proposta de Oferta Cultural, conforme identificado na formalização de candidatura e nas condições de permanência, assim como disponibilizar um número de horas para contribuir diretamente com a dinâmica e com a atividade da “A Moagem - Fábrica das Artes”.

4 – Consideram-se UTILIZADORES PONTUAIS aqueles que utilizam os espaços e equipamentos disponíveis para necessidades esporádicas ou de curta duração. Dirige-se a projetos que queiram beneficiar de recursos e serviços da “A Moagem - Fábrica das Artes” por meio-dia, um dia ou até um limite máximo de um mês, ininterruptamente. Não estando sujeitos à submissão de candidatura, estes utilizadores necessitam de formalizar o contacto e pedido para museologia@cm-tomar.pt e/ou +351 249 329 814, apresentando a ideia e o objetivo da utilização, assim como as datas e outras questões relevantes para o pretendido.

5 – Considera-se PROJETO SOCIAL candidaturas provenientes de entidades organizadas (associações com carácter social, IPSS e afins) que pretendam desenvolver atividades e competências manifestamente de carácter artístico e criativo, tendo por base o princípio da inclusão dos seus membros. A integração no projeto terá um período de 9 meses, à semelhança das restantes modalidades.

6 – Os espaços disponíveis compreendem mesas, cadeiras e espaços de arrumação necessários à respetiva utilização.

#### Artigo 7.º

##### Instalações e Serviços

1 – Os espaços e serviços disponibilizados são:

##### 1.1. Serviços gerais

a) Espaço de trabalho em salas individuais e partilhadas;

- b) Utilização de espaços comuns, sujeitos a articulação e marcação prévia;
- c) Apoio administrativo (terça-feira, das 10h às 12h30, ou sujeito a articulação e marcação prévia);
- d) Limpeza nos espaços gerais (exceto nos espaços de trabalho, sendo estes da responsabilidade dos utilizadores).

#### 1.2 – Serviços de apoio ao projeto:

- a) Estruturação de um programa criativo comum, a partir dos planos individuais de cada utilizador, na perspetiva de criação de uma oferta cultural, coerente e concertada em articulação com o Gabinete de Museologia e Património Cultural;
- b) Ações (sessões, apresentações, mesas redondas) na área da criatividade, entre outras;
- c) Criação e dinamização de networking na área da criatividade a partir da “A Moagem - Fábrica das Artes”;
- d) Apresentação e estudo de casos de sucesso, em parceria com outras entidades;
- e) Programação regular para dinamizar “A Moagem - Fábrica das Artes”, através da criação de oportunidades para exposição/promoção da atividade e dos produtos realizados;
- f) Seminários e workshops de apoio ao Empreendedorismo, criação de negócio, marketing digital, entre outros;

ç) Ações de promoção e divulgação dos CONVIDADOS, INCUBADOS, UTILIZADORES

#### PONTUAIS E PROJETO SOCIAL; Artigo 8.º

##### Condições de acesso

1 - A candidatura a INCUBADO destina-se a beneficiários que pretendam desenvolver um projeto com ou sem finalidade económica:

- a) Pessoas singulares, maiores de 18 anos, individualmente ou em grupo.
- b) Pessoas coletivas (empresas ou associações), constituídas antes da data da candidatura e com sede, preferencialmente, no concelho de Tomar.
- c) A ideia e o objetivo do projeto devem estar enquadrados na missão da “A Moagem - Fábrica das Artes”.
- d) Os proponentes têm de cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade bem como as responsabilidades sociais e fiscais (designadamente a declaração da situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças).

#### Artigo 9.º

##### Formalização das candidaturas

1 – O período de candidaturas decorre de fevereiro a março, independentemente das modalidades de



seleção previstas no artigo 6º, conforme data anunciada nos suportes de divulgação e nos canais de informações oficiais do município de Tomar.

2 – A divulgação será realizada nos portais oficiais e nas redes sociais do município de Tomar, nos canais dos parceiros institucionais, assim como nos demais órgãos de comunicação social locais e regionais.

3 – As candidaturas devem ser formalizadas para [museologia@cm-tomat.pt](mailto:museologia@cm-tomat.pt) com o envio de um ou mais documentos (em suportes não editáveis – por exemplo .pdf), com a possibilidade de serem organizados numa pasta e de serem partilhados através de serviços de transferência de arquivos, ou entregues em suporte documental nos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar, apresentando a seguinte informação:

Projeto

Título do Projeto

Descrição do Projeto

Website do Projeto [se aplicável]

Designação de Empresa/Associação e NIF (se aplicável)

Número de pessoas que se candidatam

Regularidade prevista de presença nas instalações

Objetivos da candidatura

Resultados esperados

Proposta de Oferta cultural (cronograma, nome de atividades, objetivos, datas, duração, números mínimo e máximo de participantes, limitações)

Necessidades logísticas associadas ao projeto (equipamentos a instalar pelo proponente e outros a solicitar ao Município, caso de mesas, cadeiras, etc.)

Pessoa de contacto – proponente

Nome

Email

Contacto telefónico

Data de Nascimento

Curriculum Vitae

Portfólio

4– A comunicação dos resultados do concurso será apresentada individualmente via email a cada candidato.

Artigo 10.º

## Critérios de seleção das candidaturas para modalidade de INCUBADO e PROJETO SOCIAL

1 – Para a seleção de candidaturas são considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto à missão e aos objetivos da “A Moagem - Fábrica das Artes”.
- b) Níveis de exequibilidade, inovação e singularidade do projeto.
- c) Adaptação da Proposta de Oferta Cultural ao território e ao projeto “A Moagem - Fábrica das Artes”.
- d) Associação do projeto à história e cultura local, assim como ao contexto envolvente.
- e) Pertinência económica, social e ambiental do projeto.
- f) Potencial do projeto para a criação de autoemprego e emprego.
- g) Sustentabilidade do projeto após incubação.
- h) O curriculum vitae do(s) proponente(s).

2 – Cada critério definido no ponto anterior é pontuado de 1 a 10.

3 – A classificação final resulta da soma da pontuação obtida em cada critério.

4 – As candidaturas, quando em número superior às disponibilidades, serão ordenadas por ordem decrescente da pontuação.

5 - Poderão existir candidaturas não selecionadas pelo desajustamento da própria proposta ou se a pontuação mínima não for atingida (35 pontos).

### Artigo 11.º

#### Avaliação das candidaturas e decisão

1 – A comissão de avaliação das candidaturas é constituída por um Técnico Superior do Gabinete de Museologia e Património Cultural do Município de Tomar; um representante do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), pelo seu papel na formação e apoio à criação ativa de emprego; e do Convento de Cristo, enquanto parceiro estratégico na dinamização de residências artísticas associadas ao projeto.

2 – A comissão de avaliação reunirá sempre que necessário para avaliar candidaturas.

3 – A decisão da Comissão de Avaliação é definitiva e dela não cabe recurso.

### Artigo 12.º

#### Condições de permanência

1 – Tal como referido no Artigo 6.º as modalidades de CONVIDADO, INCUBADO e PROJETO SOCIAL não terão um custo, mas será solicitado a contribuição em atividades e tempo para concretizar uma Proposta de Oferta Cultural, assim como disponibilizar um número de horas que contribua diretamente para a dinâmica e com a atividade da “A Moagem - Fábrica das Artes”.

2 – A Proposta de Oferta Cultural deverá ser uma ou mais atividades, relacionadas com a área de



projeto que desenvolvem na “A Moagem - Fábrica das Artes”, e que se pretende que alcance diferentes tipos de público, interage com visitantes e com a própria comunidade, e que potencie uma programação cultural, artística e criativa no espaço.

3 – Os CONVIDADOS, INCUBADOS e UTILIZADORES PONTUAIS disponibilizam um número de horas que servem para prestar serviços no funcionamento ou em iniciativas da própria “A Moagem - Fábrica das Artes”.

- a) CONVIDADOS – espaço isolado – retribuição em 2 horas mensais.
- b) CONVIDADOS – espaço partilhado – retribuição em 2 horas mensais.
- c) INCUBADOS – espaço isolado – retribuição em 2 horas mensais.
- d) INCUBADOS – espaço partilhado – retribuição em 2 horas mensais.
- e) PROJETO SOCIAL - espaço partilhado – retribuição em 2 horas mensais.

4 – As horas mensais podem ser utilizadas em:

- a) apoio no funcionamento, produção e divulgação das atividades promovidas pela “A Moagem - Fábrica das Artes”;
- b) criação e realização de workshops e outras ações para a comunidade, em articulação com o Complexo Cultural da Levada de Tomar.

Artigo 13.º

Funcionamento

1 - Os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL devem garantir e tomar as devidas medidas para a sua atividade não causar qualquer inconveniente ao imóvel, aos outros utilizadores do espaço, assim como a terceiros.

2 - Os espaços cedidos não poderão ser alvo de quaisquer obras ou modificações, sem autorização da Câmara Municipal de Tomar sob pena de cessar o(s) projeto(s) do(s) respetivo(s) utilizador(s).

3 - Os locais de trabalho destinam-se à instalação dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL para os fins acordados e são intransmissíveis.

4 – O acesso aos diferentes espaços de utilização é realizado mediante o levantamento das chaves nos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar através do preenchimento de uma requisição existente para o efeito. As chaves devem ser entregues até o limite máximo das 17h25 no mesmo serviço.

5 - A gestão dos locais de trabalho é da responsabilidade dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL, assim como a manutenção e a devolução dos mesmos em bom estado de conservação.

6- O funcionamento do quadro elétrico é da responsabilidade de um funcionário dos serviços

administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar, sendo este incumbido de ligar e desligar as luzes do edifício.

7 – Qualquer alteração ao projeto inicial, apresentado no artigo 9.º, deve ser sujeita a formalização através do email [museologia@cm-tomar.pt](mailto:museologia@cm-tomar.pt) e aguardar resposta pela mesma via. Tal situação é válida, inclusivamente, para pedido de equipamentos pontuais (caso de mesas e cadeiras, por ex.)

8 - Será celebrado um acordo para a utilização “A Moagem - Fábrica das Artes” entre a Câmara Municipal de Tomar e os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL.

Artigo 14.º

Deveres dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL

1 – Devem retribuir as suas contrapartidas (Oferta Cultural e horas mensais) pela utilização dos espaços.

2 – Devem manter os espaços em boas condições, nomeadamente sendo responsáveis pela limpeza do seu próprio espaço, e respeitando as regras de utilização da Moagem A Portuguesa e do Complexo Cultural da Levada de Tomar.

3 – A Câmara Municipal de Tomar, proprietária “A Moagem - Fábrica das Artes” e os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL devem ser considerados entidades completamente autónomas, no que respeita ao funcionamento, gestão e património.

4 – Não existe qualquer relação de empregabilidade ou de dependência das instalações entre a Câmara Municipal de Tomar e os INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL.

5 – São responsáveis pela aquisição de matérias-primas e equipamentos específicos necessários à execução da sua atividade.

6 – Não podem usar materiais ou substâncias inflamáveis e tóxicas, poluentes ou utilização de fogo e água.

7- É expressamente proibido fumar dentro das instalações de “A Moagem – Fábrica das Artes”.

8 - Devem manter relações de boa convivência com os restantes beneficiários do “A Moagem - Fábrica das Artes” e outros utilizadores do espaço.

9 - O acesso dos INCUBADOS, CONVIDADOS, UTILIZADORES PONTUAIS E PROJETO SOCIAL à “A Moagem - Fábrica das Artes” só poderá ser realizado nos horários definidos no Artigo 4º, encontrando-se qualquer exceção sujeita a autorização pela entidade gestora do espaço.



10 – Têm de permitir acesso ao acompanhamento do projeto pelos visitantes e comunidade interessada, no horário de abertura ao público ou, em casos previamente articulados com a entidade gestora do espaço.

11 - Todos os equipamentos e espaços de utilização comum devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

12 - São responsáveis pelas perdas e danos que causarem no equipamento ou nas instalações. Esta responsabilidade é individualizada se for conhecido o autor dos danos.

13 – Não podem estabelecer qualquer contrato em nome da Câmara Municipal de Tomar.

14 – Os INCUBADOS, CONVIDADOS E PROJETO SOCIAL a quem tiver sido atribuído um espaço de trabalho, fixo, deverão utilizá-lo de modo presencial e efetivo durante o período de abertura ao público, nomeadamente de abril a setembro.

15 – Todas as atividades previstas pelos utilizadores deverão ser previamente comunicadas ao Gabinete de Museologia e Património Cultural com antecedência de 30 dias, sendo a entidade gestora do projeto responsável pela divulgação das mesmas.

16 – Não permissão da transmissão da posição de utilizador a outra entidade.

17 – Obrigatoriedade de inclusão dos logótipos do Município de Tomar, da “A Moagem - Fábrica das Artes” nos materiais de comunicação e de divulgação das atividades e iniciativas (ex. desdobráveis, cartazes, redes sociais, sites, blogs, entre outros).

18 – Casos que não cumpram o ponto anterior e/ou o disposto no n.º 1, n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º e para tal não apresentarem uma prévia justificação, a Câmara Municipal resolverá unilateralmente o acordo de cedência para a utilização do espaço de trabalho celebrado, num prazo de até 30 dias.

19 – Em caso de desistência do INCUBADO, CONVIDADO e/ou PROJETO SOCIAL, este deve oficializar a sua decisão para museologia@cm-tomat.pt ou nos serviços administrativos do Complexo Cultural da Levada de Tomar, sendo obrigado a restituir o espaço num prazo máximo de 15 dias e de cumprir as horas indicadas no Artigo 12.º.

#### Artigo 15.º

##### DIREITOS DE AUTOR

1 – O candidato deverá ser o autor dos trabalhos apresentados na candidatura e, caso integre a iniciativa, desenvolvidos durante o projeto, detendo todos os direitos sobre o mesmo, sendo inteira e exclusivamente responsável por quaisquer questões legais que possam resultar de uma eventual violação de direitos de terceiros.

2 – Os participantes autorizam a entidade promotora e os parceiros a utilizar o seu nome, imagem, som de voz e demais elementos, no âmbito de ações de comunicação ou publicidade relacionadas



com o projeto, pela forma, tempo e lugar que a entidade promotora e parceiros entendam, nomeadamente na internet, televisão e/ou rádio, através de fotografias, cartazes, filmes e/ou spots, bem como em qualquer tipo de publicidade ou promoção da entidade promotora ou dos seus produtos ou eventos, sem que os participantes possam reclamar qualquer remuneração e/ou compensação por essa utilização.

Artigo 16.º

#### PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1 – Os dados pessoais dos candidatos são de fornecimento obrigatório, sendo indispensáveis à participação no concurso. A omissão e/ou inexatidão dos dados fornecidos pelos participantes são da sua única e inteira responsabilidade. Os participantes autorizam expressamente que os dados facultados sejam recolhidos pela entidade promotora e parceiros para efeitos do presente concurso, estando em qualquer caso garantida a confidencialidade e segurança dos mesmos.

2 – As normas apresentadas obedecem ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento referido anteriormente.

3 – O candidato ao concorrer e participar n' "A Moagem – Fábrica das Artes" concorda com os Termos e Condições de Participação e, para tal, terá de preencher uma declaração de aceitação.

Artigo 17.º

#### Disposições finais

1 – Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.

2 – A candidatura implica a concordância com os termos destas Normas.

#### **Formulário de Candidatura**

(de acordo com o artigo 9º de A MOAGEM – FÁBRICA DAS ARTES | NORMAS DE FUNCIONAMENTO)

#### Projeto

Título do Projeto

Descrição do Projeto

Website do Projeto [se aplicável]

Designação de Empresa/Associação e NIF (se aplicável)

Número de pessoas que se candidatam

Regularidade prevista de presença nas instalações

Objetivos da candidatura

Resultados esperados

Proposta de Oferta cultural (cronograma, nome de atividades, objetivos, datas, duração, números mínimo e máximo de participantes, limitações) Necessidades logísticas associadas ao projeto (equipamentos a instalar pelo proponente e outros a solicitar ao Município, caso de mesas, cadeiras, etc.)

Pessoa de contacto – proponente

Nome

Email

Contacto telefónico

Data de Nascimento

Curriculum Vitae

Portfólio

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade do Sr. Presidente.

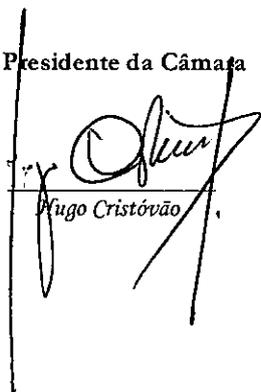
A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(13/PGEN/DTC/2024 - 1/ASSCUL/DTC/2024)

**ASSUNTO: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A COMISSÃO VITIVINÍCOLA REGIONAL DO TEJO (CVR TEJO) PARA A PROMOÇÃO DE VINHOS CERTIFICADOS DO CONCELHO DE TOMAR**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes referente à informação n.º 66/2024 da Divisão de Turismo e Cultura, submetendo a aprovação do Executivo Municipal o estabelecimento de protocolo de colaboração com a Comissão Vitivinícola Regional do Tejo (CVR Tejo) tendo por objeto o apoio à participação dos vinhos do Tejo certificados, em concursos nacionais e internacionais, nos respetivos termos e fundamentos.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a informação, deliberou aprovar a minuta do protocolo e o respetivo anexo nos seus exatos termos.

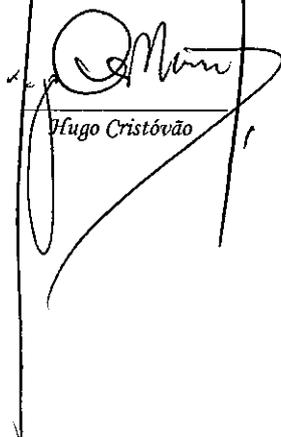
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos c/ cópia GPACM

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(6/PGEN/DTC/2024 - 13/ATIVEV/DTC/2014)

**ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO EUROPEIA DA ROTA DOS  
TEMPLÁRIOS (TREF)**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil, quinhentos euros) à Federação Europeia da Rota dos Templários (TREF - Templars Route European Federation), pelos fundamentos apresentados na informação n.º 28/2024 da Divisão de Turismo e Cultura.

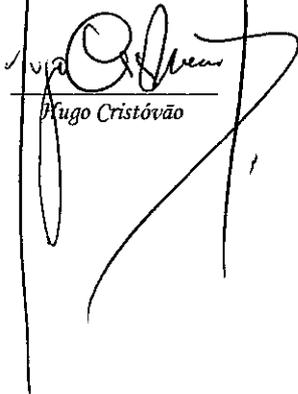
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a informação, deliberou atribuir o apoio financeiro proposto.  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DF p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(250/PGEN/DTC/2023 - 1/ESPEQ/DTC/2022)

**ASSUNTO: LOJA DO TURISMO – PREÇOS DE VENDA**

Foi presente proposta da Sra. Vereadora Filipa Fernandes submetendo a aprovação do Executivo Municipal o preço dos sacos de papel disponibilizados na Loja do Turismo, nos termos e fundamentos da informação n.º 47/2024 da Divisão de Turismo e Cultura.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar o preço dos sacos de papel, no valor de 0,25€ (vinte cinco cêntimos), incluindo o IVA.

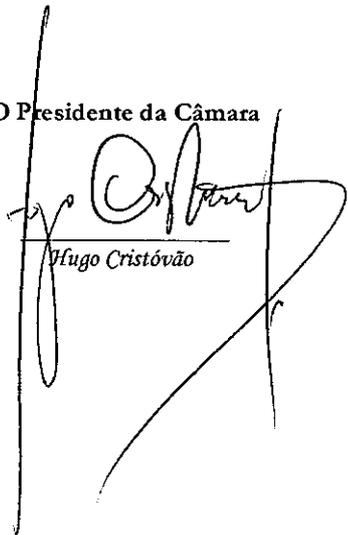
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DTC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

26

**DELIBERAÇÃO**  
(16/PGEN/GELS/2024 - 3/DIVER/GELS/2024)

**ASSUNTO: MERCADO MUNICIPAL DE TOMAR – procedimento para atribuição dos espaços n.ºs 82, 83, 96 e 97**

Foi presente a seguinte proposta da Sra. Vereadora Rita Freitas:

De acordo com os pontos 1 e 3 do artigo 8º do Regulamento Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Tomar, propõe-se a elaboração de edital, respeitando os procedimentos que abaixo se transcrevem:

**1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Tomar (MMT)**

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Tomar (representados em planta anexa) a atribuir por hasta pública, as respetivas bases de licitação e taxas mensais devidas pela concessão são as constantes no quadro seguinte:

Espaço	Área Linear	Ramo Atividade	Base de licitação €	Taxa mensal €
96;97	1,50m/cada	Pescado fresco, congelado ou conservado	100,00€	37,50€
82;83	2 bancas	Frutos Secos/Rebuçados; produtos afins	50,00€	44,00€

Notas: Não é permitido deixar de usar o espaço por períodos superiores a 8 dias em cada ano, salvo disposto no número 3 do artigo 24º do ROMMT, sob pena de perda do direito de ocupação do referido espaço.

É fator de preferência na atribuição do lugar a garantia de manter em funcionamento um serviço de entrega do produto ao domicílio no Concelho de Tomar.

**2. Condições da Concessão:**

2.1- As concessões serão válidas por 4 anos, conforme artigo n.º 13, ponto 1 do Regulamento do Mercado Municipal de Tomar,

2.2- Os espaços de venda no Mercado Municipal a atribuir por hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como, para a permanência dos compradores;

2.3- Os espaços a atribuir por hasta pública serão destinados à atividade de comércio de produtos alimentares;

2.4- Salvo por motivos devidamente justificados e aceites, os concessionários são obrigados a

iniciar a atividade no prazo máximo de 15 dias a contar da data do auto de entrega, conforme artigo n.º 11, ponto 4, sob pena de caducidade da respetiva licença, sem haver lugar à restituição das taxas já pagas;

2.5- A taxa mensal devida pela atribuição dos espaços deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês;

2.6- O Presidente da Câmara pode declarar a caducidade da licença de ocupação nas condições resultantes da lei geral aplicável, conforme artigo 15.º, ponto 1, especialmente, nos seguintes casos:

a) Quando o ocupante não cumprir o pagamento das taxas previstas, no prazo devido, mais de duas vezes no mesmo ano;

b) Quando o ocupante ceder a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, a utilização, ocupação ou a exploração do lugar de venda;

c) Quando o ocupante utilizar o lugar para fins diversos daquele para o qual foi destinado;

d) Outros casos expressamente referidos no Regulamento

2.7- Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões, conforme artigo 27º, ponto 1, as seguintes:

a) Terem os seus espaços abertos e em atividade, durante o horário de venda ao público no MMT;

b) Possuir todos os instrumentos e utensílios de pesar e medir devidamente aferidos e em material apropriado ao fim a que se destinam, obedecendo aos demais requisitos legais;

c) Não instalar/utilizar no espaço ou em qualquer ponto do MMT, salvo quando autorizado pelo Município e nas condições por este fixadas, antenas, altifalantes, televisores, aparelhos som ou outros que provoquem ruídos para o exterior do espaço;

d) Não ocupar área superior à licenciada, devendo obrigatoriamente, deixar livre e desimpedidos os espaços de circulação e segurança para os utentes;

e) Afixar o preço em todos os géneros e produtos apresentados à venda, a partir do momento em que, de qualquer forma, fiquem expostos ao público;

f) Vender unicamente produtos respeitantes ao seu comércio tendo sempre em conta o sector para onde concorreu, não podendo dessa forma desvirtuar as seções de venda definidas pelo regulamento;

g) Assegurar a posse e uso, por si e pelo pessoal ao seu serviço, do cartão de identificação;

h) Agir com urbanidade no relacionamento com os seus clientes e demais vendedores que estejam a exercer a sua atividade no espaço do MMT;

i) Durante o horário de limpeza, deverão as zonas comuns estar libertas de pessoas, caixas, veículos ou quaisquer outros impedimentos à circulação e atividade de equipamentos e pessoal afeto à limpeza;

j) É proibido fumar, beber ou comer fora dos espaços destinados a esse efeito, devidamente assinalados;

k) Assegurar que não deixam fontes de calor ou aparelhos acesos ou ligados que constituam perigo de incêndio;

- l) Conservar em rigoroso estado de asseio e higiene o vestuário e os utensílios do trabalho incluindo ainda o material de exposição e venda, arrumação e depósito de produtos;
- m) Não lançar no solo desperdícios, restos, lixos, sacos plásticos, embalagens ou outros materiais suscetíveis de sujarem o espaço do MMT. Para o efeito deverão ser portadores de contentores/sacos individuais de lixo, que recolherão para os contentores distribuídos no espaço do MMT;
- n) Depositar os seus resíduos, após o horário de venda, nas ilhas ecológicas, colocadas em locais estratégicos, no exterior do MMT;
- o) Utilizar os contentores individuais, de acordo com o seu fim (orgânicos e indiferenciados);
- p) Manter disponível, para apresentação, sempre que exigida, a senha ou recibo comprovativo do pagamento da taxa e do lugar atribuído;
- q) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no MMT, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço;
- r) Cumprir as disposições do regulamento e demais legislação em vigor que se aplique, bem como acatar e respeitar as ordens dos funcionários ou outros agentes de fiscalização quando em serviço;
- s) Exibir, sempre que lhe seja solicitado pelo funcionário em serviço no MMT, ou outra entidade fiscalizadora competente o comprovativo da compra, dos produtos em venda;
- t) Devolver ao Município, finda a ocupação, os espaços em bom estado de conservação e limpeza.

### 3. Publicitação da hasta pública

A hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, publicado em edital fixado nos lugares de estilo, incluindo no site da Câmara Municipal de Tomar.

### 4. Nomeação de Júri

A hasta pública decorrerá perante um júri constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Natércia Luís

Vogais efetivos: Sónia Antunes; Humberto Simões

Vogais Suplentes: José Pardelhas; Francisco Subtil

### 5. Praça e licitação

5.1- A Hasta Pública realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Praça da República, no próximo dia 20 de fevereiro, iniciando-se pelas 9h30m;

5.2- Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da hasta pública, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;

5.3- Os interessados em licitar serão identificados presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão de cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;

5.4- Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;

5.5- Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número

anterior, pode a presidente do júri admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;

5.6- A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para a prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;

5.7- Terminado o período de esclarecimentos é iniciada a fase de licitação;

5.8 – Os lanços que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 10,00€

5.9- A licitação termina quando a Presidente do júri tiver anunciado três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;

5.10- O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir em hasta pública;

5.11- As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.

#### 6- Adjudicação e Condições de Pagamento:

6.1- O espaço será adjudicado provisoriamente pelo júri, a quem tiver oferecido o lance mais elevado;

6.2- O início do pagamento da taxa de ocupação far-se-á a partir do mês seguinte à arrematação, conforme artigo n.º 16, ponto 1 do regulamento já referido;

6.3- O pagamento do valor da arrematação constitui receita municipal e será cobrado no ato da praça, salvo se o arrematante declarar que deseja efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar desde logo, metade do preço e, o restante, ao longo de prestações mensais sucessivas, no máximo de seis, conforme artigo 10º, ponto 1 do regulamento do Mercado Municipal de Tomar;

6.4- O não pagamento pontual de uma das prestações importa o vencimento das restantes, conforme artigo 10º ponto 2;

6.5- O não pagamento do valor da arrematação, quer do inicial, quer das prestações subsequentes, importa a perda, a favor do Município, das quantias eventualmente pagas, ficando sem efeito a arrematação, conforme artigo 10º, ponto 3 do regulamento acima referido;

6.6- A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Tomar, aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação do júri referente à apreciação de tais requerimentos;

6.7- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

#### 7- Contrato de Concessão

7.1- A licença de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de 10 dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;

7.2- Tendo em vista a elaboração da licença, os arrematantes, deverão entregar no prazo de 8 dias, conforme artigo 11º, ponto 1, no Gabinete de Economia Local Sustentável os documentos abaixo mencionados (1):

- Fotocópias do bilhete de identidade/ Cartão de Cidadão;
- Número fiscal de contribuinte
- Declaração fiscal comprovativa do início de atividade e outros documentos legais exigidos pela natureza e objeto do comércio
- Duas fotos tipo passe.

(1) Sob pena de não ser possível a ocupação do espaço, considerando-se a adjudicação sem efeito, sem lugar à restituição das taxas pagas, havendo assim, lugar a novo procedimento adjudicatório.

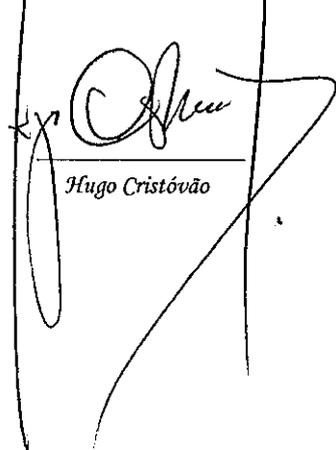
**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DTC-GELMF p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(164/CPUB/DF/2023 - 1/ESCOL/EPH/2022)

**ASSUNTO: EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2+3 GUALDIM PAIS – procedimento de contratação**

Foi presente proposta do Sr. Presidente referente à informação n.º 209/2024 da Divisão Financeira, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que, no seguimento da ata da reunião do júri do procedimento de concurso público para contratação da empreitada de requalificação da escola EB 2+3 Gualdim Pais, aprovou as listas de erros e omissões e os esclarecimentos prestados, incluindo o novo Mapa de Quantidades, acompanhado dos projetos de arquitetura e esgotos pluviais, em substituição dos anteriores.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ratificar o despacho n.º 255/DOM/2024, de 26 de janeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por três votos a favor, três votos contra e o voto de qualidade do Sr. Presidente.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram declaração de voto, transcrita em ata.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- DF p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Cristóvão

A Coordenadora Técnica

Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(532/ENTE/DAJA/2024 - 15/DIVER/PR/2013)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - Tomariniciativas - Associação de Cultura**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro, no dia 13 de fevereiro, para atividade da Tomariniciativas - Associação de Cultura, com o custo estimado de 610,51€ (seiscentos e dez euros e cinquenta e um cêntimo), e portagens a cargo da entidade, nos termos da informação n.º 355/DAJA/2024.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal, com pagamento de portagens a cargo da entidade.

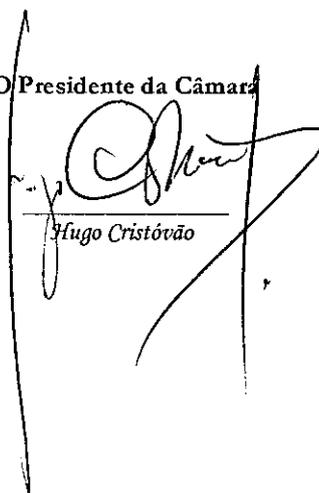
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

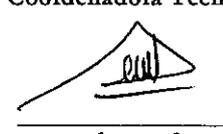
- GPACM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal



Câmara Municipal de Tomar

**DELIBERAÇÃO**  
(481/ENTE/DAJA/2024 - 15/DIVER/PR/2013)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO MUNICIPAL - União Futebol Comércio e Indústria de Tomar**

Foi presente proposta do Sr. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a cedência do autocarro, no dia 10 de junho, para atividade do União Futebol Comércio e Indústria de Tomar, com o custo estimado de 293,55€ (duzentos e noventa e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), e portagens a cargo da entidade, nos termos da informação n.º 328/DAJA/2024.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou ceder o autocarro municipal, com pagamento de portagens a cargo da entidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**Tomar, 5 de fevereiro de 2024**

**Seguimento:**

- GPACM p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara



Hugo Cristóvão

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal